

LEI N.º 909/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), destinados a alocar despesas não constantes do Orçamento Geral do Município de 2005, para implantação Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal – PNAFM”, de acordo com a seguinte classificação:

| | | |
|------------|---|-----------------------|
| | 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 03.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| | 04.122.043.1010 – Investimentos para Implantação do programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal – PNAFM. | |
| | 4.0.00.00.00 – DESEMPESAS DE CAPITAL | |
| | 4.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS | |
| | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | 31607 – Oper. de Crédito – PNAFM-Exerc.Corrente | R\$ 114.452,00 |
| | 01000 – Recursos Ordinários(livres) Exerc.Corrente | R\$ 15.058,00 |
| | 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | |
| | 31607 – Oper. de Crédito -PNAFM-Exerc.Corrente | R\$ |
| 102.490,00 | | |
| | TOTAL..... | R\$ 232.000,00 |

Art. 2.º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, recursos provenientes de Operação de Crédito não previstos na Lei Orçamentária, bem como da redução de dotação orçamentária do orçamento vigente, no caso de contrapartida, de acordo com a seguinte classificação:

| | | |
|--|--|----------------|
| | 31607-Oper. de Crédito Exerc. Corrente | R\$ 216.942,00 |
| | 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0401.2011-Manutenção do Centro Administrativo | |
| | 3.0.00.00.00-Material de Consumo | |
| | 3.3.00.00.00-Outras Despesas Correntes | |

| | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00-Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | R\$ | 15.058,00 |
| TOTAL | R\$ | 232.000,00 |

Art. 3.º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no que couber, a Lei nº 866 de 30/06/2004(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como proceder as adequações na programação constante do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2005, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

